



LEI Nº 2.563, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E SOCIETY”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos campeonatos de Futebol de Campo e Futebol Society que ocorrerão no município de Espigão do Oeste/RO.

§ 1º. Os campeonatos de futebol de campo e society abordados no caput deste artigo ocorrerão durante os meses de setembro a dezembro do ano de 2022.

§ 2º. O campeonato municipal de futebol de campo será dividido em duas categorias, sendo elas a “Série A” e “Série B”, enquanto que o campeonato municipal de futebol society será dividido nas categorias “feminino” e “máster”.

Art. 2º. A premiação em dinheiro será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

I. Campeonato Municipal de Futebol Society:

a) Feminino:

1. 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

2. 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

b) Máster:

1. 1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

2. 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II. Campeonato Municipal de Futebol de Campo:

a) Série A:

1. 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2. 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

b) Série B:

1. 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

2. 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).



Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC.

Art. 5º. Deverá ser aberto um processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do (s) campeonato (s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura